



OFICIO Nº 308/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5750/2022

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

Em atenção ao Requerimento nº 62/2022 protocolado sob o expediente número 5750/2022, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação ao Tribunal de Contas, no qual o item 01 refere-se ao objeto do aludido Requerimento.

Cumpre ressaltar, ademais, que não há fila de espera de vagas em creche no município, conforme a própria fiscalização do Tribunal de Contas atestou em visita "in loco" no mês passado, pois as vagas de CRECHE no nível de BERÇÁRIO – de zero a dois anos incompletos até 31/03 do ano de matrícula, a demanda/oferta sofre alteração ao longo do ano letivo e todos os meses, a lista se movimenta.

Vale esclarecer, que a Secretaria adotou a proposta de lista de espera por conta da alta rotatividade desse público e pela razão desse segmento ser realizado pelo Termo de Colaboração, cujo contrato prevê uma quantidade de vagas subsidiadas. Esse controle (central de vagas) acolhe a intenção de matrícula dos pais e coloca a criança na lista de espera, que tem permanecido por não mais que 45 dias passando, então a ser atendida na CCP – Comunidade Cristã Pilarense. Em qualquer época do ano que se busque dados de demanda/oferta haverá possibilidade de encontrar, nesse segmento, uma demanda superior à oferta, pois há alunos matriculados e desistentes que carecem de aguardar a data-base pra baixa no sistema e introdução dos novos alunos, o que ocorre nos dez primeiros dias de cada mês. Quanto à Creche a partir de 02 anos, Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental nenhuma criança deixa de ser, imediatamente, atendida no ato de matrícula e se na fase Creche Berçário o quantitativo parece ser insuficiente, ocorre apenas a organização das vagas ou em razão dos pais optarem por período integral e a oferta ser pelo período parcial. A escola conveniada oferece 200 vagas anuais, sendo 120 no período integral e 80 no período parcial.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0564-2022 Recebido do Executivo 0296-2022
30/09/2022 09:22:37
 CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2022

Ofício SEED nº 470/2022

Assunto: PA nº 5750/2022 - RESPOSTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Interessado: TCEP, PMP, EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, a fim de responder o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, coloco-me à disposição para tratamento dos assuntos da Educação em nosso município. Conforme solicitação feita pelo PA nº 5750/2022 com relação aos itens destinados à SEED, seguem as informações:

1) JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO: item 1.3.

No anos de 2018 e 2019 onde se observou o déficit de vagas para a fase CRECHE, o saldo negativo deu-se apenas na primeira etapa, ou seja no Berçário; nas demais etapas da creche – de 2 a 3 anos havia um saldo positivo.

Em conformidade com a Lei nº 285/2015 – Plano Municipal de Educação, feito nos termos da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Meta nº 1 *“Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até 2024.”* o município atendia 100% da demanda no início do ano letivo (fevereiro de cada ano). A demanda começou a ficar reprimida em maio de cada ano quando a família retorna da licença maternidade e “descobre” que tem uma creche para os bebês e as vagas foram ocupadas, apesar da chamada pública desde setembro do ano anterior.

2) EDITAL: evento 1.3.

A administração concluiu pela necessidade de licitação em dois lotes de cinco viagens cada um de forma que se tornasse viável a participação de mais empresas, aumentando a competitividade e ampla concorrência pelo menor preço e melhor técnica. A licitação ora realizada não contribuiu para elevação do custo da contratação.

3) OUTRAS EXIGÊNCIAS DIGNAS DE NOTA: 15.2

A lotação prevista no serviço licitado é objeto de informações trazidas dos anos anteriores, quando abre no sistema o cadastramento do público elegível.

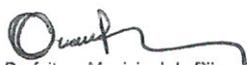
4) 15.3.

Quando solicitado que a empresa mantenha em seu quadro um mecânico de autos qualificado está sinalizado que haverá em tempo real e de acordo com as necessidades a manutenção preventiva dos veículos.

Sem mais para o momento, reitero, nesta oportunidade, votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ilmo. Sr. Marco Aurélio Soares
M.D. Prefeito Municipal
PILAR DO SUL - SP


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
RG: 12.809.530-1
Secretária de Educação